

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N.º 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria n.º 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o n.º 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade n.º 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE ALTA TENSÃO, do edital de Pregão n.º 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
174	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	hora tecnica	100	R\$ 359,0000
				R\$ 35.900,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo

/

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço sob demanda de Manutenção de REDE DE ALTA TENSÃO com mais de 100 metros, de forma corretiva e preventiva, com fornecimento de peças. As peças necessárias nas atividades de substituição/concerto serão pagas convertidas em horas técnicas, mediante aferição do fiscal do contrato através de três orçamentos, com a finalidade de apuração do valor de mercado à data da realização do serviço. A unidade de medida de hora técnica será paga por serviço prestado, indiferente do número de pessoas disponibilizado para a execução do mesmo. Os serviços de manutenção de rede prevêem a realização dos seguintes serviços mínimos: Manutenção de chaves seccionadora tripolar, Manutenção de disjuntor de media tensão (23KV), Reoperação de disjuntor media tensão e chave seccionadora, Substituição de mufla interna e externa, Substituição de cabo de media tensão com isolamento de blindagem, Substituição de fusível de media tensão, Substituição de chave fusível de media tensão, Substituição de isoladores, Substituição de conectores, Substituição de cruzetas, Substituição de cabo de alumínio, Manutenção em, cabo de alumínio, Substituição de postes de concreto ou madeira estruturas N1, N2, N3 e N4, Substituição estai, Substituição de terminais de transformadores, Substituição de plataforma de transformador, Análise e laudo de óleo transformador, Plumagem de postes, Substituição de para raio em rede de media tensão, Substituição EPIs para cabine de medição, Manutenção em dispositivos de segurança da cabine de medição. O dimensionamento das horas técnicas para a prestação dos serviços a serem realizados deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato, depois de ouvido o setor de Engenharia de Eletricidade do Campus e, caso este não possua o referido setor em seu Campi, depois de ouvido o Setor de Engenharia de Eletricidade no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

Total do Fornecedor: R\$ 35.900,0000

3. VALIDADE DA ATA

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

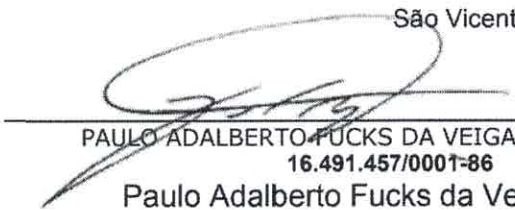
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 29 de NOVEMBRO de 2018.


PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
16.491.457/0001-86

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior

Representante Legal/Diretor

RG: 9083445412

CPF: 003.816.360-89


DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa